RESOLUÇÃO N° 04/2024

Projeto de resolução n° 04/2024 – Mesa da Câmara

AIRTON LUIS PEGORARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Acresce diversos dispositivos ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1° Fica criado parágrafo único ao artigo 57 cuja redação será a que segue:

Art. 57 - ...

I - ....

II - ....

III - ....

IV - ....

V - ....

VI - ...

Parágrafo único. Caberá também à Comissão de Finanças e Orçamento realizar o acompanhamento da execução orçamentária por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e demais documentos pertinentes, além da acompanhar as audiências públicas atinentes ao orçamento público municipal.

Art. 2° O parágrafo único do artigo 58 passa a ter a seguinte redação:

Art. 58 - ....

Parágrafo único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também:

I – Fiscalizar a execução do Plano Diretor do município;

II - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual relativas à competência desta Comissão permanente;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução de leis criadas no âmbito do município relativas à competência esta Comissão permanente;

IV - Realizar audiências públicas para diagnósticos de problemas atinentes à competência desta Comissão permanente;

V - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para prestarem esclarecimento sobre a execução de políticas públicas ou denúncias relativas à competência desta Comissão permanente;

VI - Acompanhar o envio e retorno das respostas de Requerimentos de Informações aprovados pelo plenário relativo à competência desta Comissão permanente

VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas relativas à competência desta Comissão permanente;

VIII - promover pesquisas e estudos, juntamente com a sociedade civil, relativos à temática desta Comissão permanente.

Art. 3° Fica acrescido parágrafo único ao artigo 59 do Regimento Interno, cuja redação é a que segue:

Art. 59 - ....

Parágrafo único. À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social compete também:

I - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual relativas à competência desta Comissão permanente;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de leis criadas no âmbito do município relativas à competência esta Comissão permanente;

III - Realizar audiências públicas para diagnósticos de problemas atinentes à competência desta Comissão permanente;

IV - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para prestarem esclarecimento sobre a execução de políticas públicas ou denúncias relativas à competência desta Comissão permanente;

V - Acompanhar o envio e retorno das respostas de Requerimentos de Informações aprovados pelo plenário relativo à competência desta Comissão permanente

VI - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas relativas à competência desta Comissão permanente;

VII - promover pesquisas e estudos, juntamente com a sociedade civil, relativos à temática desta Comissão permanente.

Art. 4° Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 2 de setembro de 2024.

O Presidente,

Airton Luis Pegoraro

Registrado e publicado na secretaria da Câmara na mesma data.

Édson Camacho

Diretor Técnico Administrativo